



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 385/2009 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 807, de 23 de abril de 2009, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2. O Memo nº 236/2009 datado de 23 de novembro de 2009 da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA (CORAC) que expõe sobre a necessidade de se proceder à correção do limite financeiro da TRS dos municípios de Barbalha e Juazeiro do Norte, em virtude da defasagem existente entre o valor do teto financeiro e a produção realizada pelos serviços de TRS de Barbalha e a existência de saldo no teto do município de Juazeiro do Norte para o referido serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a proposta de alteração do teto financeiro mensal da Terapia Renal Substitutiva dos municípios de Barbalha e Juazeiro do Norte, considerando o déficit do teto financeiro de Barbalha em função da produção de TRS excedente, e a existência de saldo no limite financeiro do município de Juazeiro do Norte, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	TETO ATUAL (R\$)	TETO PROPOSTO (R\$)
BARBALHA	259.397,81	311.251,61
JUAZEIRO DO NORTE	151.853,80	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>411.251,61</b>	<b>411.251,61</b>

Art. 2º. A alteração terá vigência a partir da competência outubro de 2009.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de novembro de 2009.

**João Ananias Vasconcelos Neto**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**José Policarpo de Araújo Barbosa**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSSEMS